PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP

Termo de Referência 118/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
118/2025	980615-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP	MONIKE OLIVEIRA LEITE	26/06/2026 09:03 (v 0.17)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	152/2025	651/2025

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de duas embarcações tipo voadeira em alumínio naval, destinadas ao uso operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP – SEMSA, especialmente no contexto das ações itinerantes de saúde pública voltadas às populações ribeirinhas e comunidades da zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem o presente instrumento.

1.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de garantir maior competitividade, economicidade, eficiência administrativa e ampliação da disputa entre fornecedores especializados no segmento.

1.2.1. A adoção do critério de julgamento por item mostra-se tecnicamente adequada em razão das características individualizadas das embarcações pretendidas, permitindo maior competitividade no certame e possibilitando a participação de empresas aptas ao fornecimento específico de cada item, sem prejuízo da padronização e da qualidade da contratação.

1.3. Metodologia Utilizada: inicialmente, foram realizadas consultas às bases oficiais de preços, incluindo Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e análise de contratações similares promovidas por outros órgãos públicos.

1.3.1. Entretanto, diante da limitação das referências encontradas, especialmente em razão da ausência de equivalência técnica entre os objetos pesquisados, elevada discrepância de valores identificados e incompatibilidade com as particularidades logísticas e operacionais da região amazônica, procedeu-se à complementação da pesquisa mediante consulta direta a fornecedores especializados atuantes no mercado regional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.4. Resultado do Levantamento: identificou-se faixa de preços compatível com a realidade do mercado regional e com as especificidades técnicas do objeto pretendido, demonstrando a viabilidade da contratação e a existência de fornecedores aptos ao atendimento integral das exigências estabelecidas pela Administração Pública.

1.4.1 Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da realização do certame licitatório via **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item**, garantindo maior competitividade, economicidade e eficiência na futura contratação.

1.5.A presente contratação não será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista que o objeto possui quantitativo previamente definido e será integralmente executado em entrega única, inexistindo demanda futura, reiterada ou parcelada que justifique a manutenção de ata de registro de preços.

1.5.1. A solução pretendida visa atender necessidade administrativa específica e imediata da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP – SEMSA, com previsão de aquisição integral durante a execução contratual, circunstância que afasta as hipóteses de cabimento previstas no art. 3º do Decreto nº 11.461/2023.

1.5.2. Adicionalmente, o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 1.351/2025 – Plenário, considera inadequada a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação única e integral do objeto registrado, por desvirtuar a finalidade do instituto e afrontar os princípios da razoabilidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7.O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.289/2022.

1.8.O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.9.O instrumento de celebração da contratação definido pela documentação que compõe a presente contratação estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência contratual.

1.10. Subcontratação

1.10.1.A vedação à subcontratação do objeto contratual justifica-se em razão da natureza da contratação, que consiste na aquisição de duas embarcações tipo voadeira, caracterizando-se como fornecimento de bem específico e indivisível.

1.10.2. Por se tratar de aquisição com entrega definida e padronizada, não há parcelas do objeto que comportem execução indireta por terceiros sem prejuízo da padronização, da garantia e da responsabilidade contratual. A eventual subcontratação poderá comprometer a rastreabilidade da origem dos bens, a qualidade do produto final e a responsabilização do fornecedor quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

1.10.3. Ademais, a vedação visa resguardar a eficiência da contratação e facilitar a fiscalização pela Administração Pública, garantindo que a empresa contratada seja integralmente responsável pela entrega das embarcações, assistência técnica, garantia e cumprimento das condições estabelecidas no contrato, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.10.4. Dessa forma, a não admissão de subcontratação mostra-se medida adequada para assegurar a qualidade, a segurança e a fiel execução do objeto contratado.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Este Termo de Referencia (TR) tem por finalidade subsidiar a Aquisição de duas embarcações tipo voadeira em alumínio, destinada ao uso operacional da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), no contexto das ações itinerantes de saúde pública voltadas às populações ribeirinhas e comunidades da zona rural do município.

2.2 A aquisição das embarcações configura-se, portanto, como medida essencial e estratégica para assegurar o atendimento regular, eficiente e humanizado à população em situação de vulnerabilidade geográfica e sanitária, bem como para evitar a interrupção de serviços essenciais, garantir a efetividade das ações itinerantes de saúde e possibilitar a rápida mobilização das equipes em situações de emergência, surtos epidemiológicos ou campanhas de saúde pública.

2.3 A escolha do modelo das embarcações deverá atender a critérios técnicos de navegabilidade, segurança, capacidade de transporte de equipes e insumos, adequação às características hidrográficas da região e conformidade com os requisitos legais e operacionais estabelecidos pela Marinha do Brasil, assegurando o pleno atendimento às necessidades operacionais identificadas pela SEMSA.

2.4 A contratação apresenta viabilidade técnica, operacional, orçamentária e legal, encontrando respaldo nas previsões do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, bem como no Documento de Formalização de Demanda nº 168/2025, que classifica a aquisição como de prioridade média e fundamenta o valor estimado em pesquisa prévia de contratações similares. Embora não haja alinhamento formal com o Plano de Contratações Anual em razão da ausência de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), há previsibilidade técnica, operacional e orçamentária para a realização da aquisição, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5. A elaboração deste TR atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto à exigência de planejamento prévio que comprove a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ressalta-se ainda a observância das diretrizes constantes no Decreto Federal nº 10.947/2022, que institui o Plano de Contratações Anual da Administração Pública, embora a presente demanda tenha emergido de forma superveniente, por circunstâncias imprevisíveis relacionadas às necessidades operacionais da SEMSA, conforme registrado no DFD.

2.6. O objeto da contratação não está no Plano de Contratação Anual - PCA 2025 em execução, contudo, importante sua inserção extemporânea ante a sua imprescindibilidade para o desenvolvimento visar garantir suporte logístico seguro, eficiente e contínuo das equipes da secretaria de saúde, Imunização e demais serviços assistenciais que atuam em áreas de difícil acesso por vias terrestres.

3. Descrição da solução

3.1 Após análise das alternativas identificadas para atendimento da necessidade descrita neste Termo de Referência, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais envolvidos, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, visando à aquisição de duas embarcações tipo voadeira em alumínio naval, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP – SEMSA.

3.2 A contratação pretendida tem por finalidade a aquisição de bens patrimoniais essenciais ao desempenho das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à ampliação da

capacidade logística para deslocamento de equipes multiprofissionais, transporte de insumos, realização de ações itinerantes de saúde pública e atendimento às populações ribeirinhas e comunidades da zona rural do município, contribuindo para maior eficiência, continuidade e alcance dos serviços públicos de saúde.

3.3 Para a execução do objeto deverão ser empregados materiais, componentes e tecnologias compatíveis com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, observando-se padrões adequados de qualidade, segurança, resistência estrutural, durabilidade e desempenho operacional, de modo a garantir a adequada utilização das embarcações nas condições características da região amazônica.

3.4 As embarcações deverão ser confeccionadas em alumínio naval, observando as exigências técnicas mínimas previstas neste instrumento, bem como as normas aplicáveis da Marinha do Brasil, segurança da navegação e demais regulamentações pertinentes ao objeto contratado.

3.5 Com vistas a assegurar a eficácia da contratação, a empresa fornecedora deverá garantir a plena funcionalidade dos bens fornecidos, incluindo assistência técnica, garantia legal e substituição de componentes defeituosos, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6 O procedimento licitatório será realizado por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

3.7 A empresa vencedora deverá comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como atender integralmente às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

3.8 A adoção do Pregão Eletrônico proporciona maior competitividade, transparência, eficiência e ampliação da disputa entre fornecedores especializados, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e planejamento.

3.9 Os prazos, condições de garantia, entrega, recebimento e demais exigências relacionadas à execução contratual encontram-se devidamente estabelecidos neste Termo de Referência e serão exigidos no momento da entrega do objeto.

3.10 GRAU DE PRIORIDADE

3.10.1 Considerando a necessidade de disponibilização das embarcações para atendimento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no suporte às ações itinerantes e atendimento das comunidades ribeirinhas, classifica-se a presente contratação como de grau médio de prioridade, tendo em vista que sua ausência poderá comprometer a continuidade, eficiência e alcance dos serviços públicos de saúde prestados à população.

4. Requisitos da contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de duas embarcações fluviais tipo voadeira em alumínio naval, sendo:

a) voadeira meia cabinada, com motorização mínima de 150 HP, destinada a rotas de maior extensão, transporte de equipamentos, insumos e deslocamentos que demandem maior proteção contra intempéries e segurança operacional;

b) voadeira aberta, com motorização mínima de 115 HP, destinada ao transporte de profissionais, apoio logístico e deslocamentos intermediários em rotas fluviais de menor extensão;

destinadas ao transporte fluvial de equipes multiprofissionais, insumos, medicamentos e materiais vinculados às ações da saúde pública municipal, especialmente para atendimento de comunidades ribeirinhas e áreas de difícil acesso geográfico no âmbito do Município de Santana/AP, em atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Os requisitos técnicos estabelecidos decorrem da análise da demanda operacional, das condições hidrográficas locais, da necessidade de cumprimento das ações institucionais da SEMSA e da observância aos parâmetros legais, técnicos e normativos aplicáveis.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS E ESTRUTURAIS

Os requisitos técnicos e estruturais visam assegurar resistência, navegabilidade, durabilidade, segurança operacional e adequado desempenho das embarcações nas condições características da região amazônica, em conformidade com a NORMAM-02/DPC da Marinha do Brasil, legislação ambiental vigente e demais normas técnicas aplicáveis às embarcações de uso público.

4.2.1. Material de Construção (ambas as embarcações)

• Chapas de alumínio naval, integralmente soldadas;
• Espessura mínima:
o Fundo: 4,0 mm;
o Laterais: 3,0 mm.

4.2.2. Dimensões mínimas (ambas as embarcações)

a) Comprimento total: mínimo de 8,00 m;
b) Boca: mínimo de 2,20 m;
c) Pontal: mínimo de 0,70 m.

4.2.3. Cabinagem

Voadeira meia-cabinada: cabine parcial destinada à proteção contra intempéries;
Voadeira aberta: sem cabinagem.

4.2.4. Tanque de combustível

Capacidade mínima de 150 litros, assegurando autonomia adequada para deslocamentos fluviais prolongados.

4.3. REQUISITOS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

Os requisitos funcionais visam atender às necessidades operacionais das ações de saúde pública desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária, Vigilância em Saúde, campanhas de vacinação e atendimento às comunidades ribeirinhas.

4.3.1. Motorização

Voadeira meia-cabinada: motor de popa com potência mínima de 150 HP;
Voadeira aberta: motor de popa com potência mínima equivalente a 115 HP.

4.3.2. Capacidade de transporte

a) Voadeira meia cabinada: capacidade mínima para **12 (doze) ocupantes, incluindo o piloto**, distribuídos em assentos adequados para navegação fluvial, além de espaço destinado ao transporte de equipamentos, medicamentos, insumos e materiais utilizados nas ações de saúde;

b) Voadeira aberta: capacidade mínima para **12 (doze) ocupantes, incluindo o piloto**, distribuídos em assentos adequados para navegação fluvial, além de espaço destinado ao transporte de equipamentos, medicamentos, insumos e materiais utilizados nas ações de saúde.

4.3.3. Sistema elétrico

Sistema elétrico completo, contendo bateria, painel de controle, iluminação e pontos compatíveis com equipamentos eletrônicos e operacionais necessários à execução das atividades institucionais.

4.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA, REGULAMENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.4.1. Equipamentos mínimos de segurança

a) 12 coletes salva-vidas certificados;
b) 01 extintor de incêndio compatível;
c) 01 bomba de porão automática;
d) 01 boia circular salva-vidas;
e) Rádio VHF;
f) Escada de acesso;
g) Mastro com iluminação de navegação noturna.

4.4.2. Documentação obrigatória

a) Registro da embarcação e da carreta junto à Marinha do Brasil;
b) Nota Fiscal contendo número de casco e motor;
c) Certificado de homologação do fabricante;
d) Termo de garantia;
e) Manual do usuário e manutenção;
f) Declaração de conformidade com a NORMAM-02/DPC.

4.5. TRANSPORTE TERRESTRE E LOGÍSTICA

As embarcações deverão ser entregues acompanhadas de carreta rodoviária legalizada, registrada e emplacada, compatível com o peso e dimensões das embarcações, possibilitando transporte seguro em vias pavimentadas e não pavimentadas.

4.6. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

a) Garantia mínima de 12 (doze) meses para casco, motor e equipamentos;
b) Assistência técnica autorizada na Região Norte, preferencialmente no Estado do Amapá.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou correção de eventuais defeitos apresentados pelos bens fornecidos, sem ônus adicional à Administração Pública, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor.

4.7. CRITÉRIOS TÉCNICOS E PADRÕES DE QUALIDADE

4.7.1. A empresa contratada deverá atender rigorosamente aos critérios técnicos mínimos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. Para fins de comprovação, deverão ser apresentados os seguintes documentos e evidências:

a) comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) apresentação de certificados, registros ou declarações que comprovem que as embarcações atendem às normas de segurança, ambientais e legais aplicáveis, incluindo homologações junto aos órgãos competentes;

c) comprovação de fornecimento de embarcações novas, sem uso, recondicionamento ou adaptação, mediante apresentação de nota fiscal de fabricação ou declaração do fabricante garantindo a condição de novo;

d) apresentação de especificações técnicas, manuais de operação e demais documentos do fabricante que demonstrem compatibilidade com os padrões mínimos de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

O descumprimento de qualquer requisito técnico poderá implicar na rejeição da proposta ou do objeto entregue, conforme avaliação técnica da Administração Pública.

4.8. PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO

• Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração Pública;

• Local de entrega: Av. Santana, nº 348, Bairro Área Portuária, Divisão de Serviços Gerais, Materiais, Patrimônio e Transporte – SEMSA/PMS;

• O recebimento provisório e definitivo ocorrerá conforme critérios técnicos, documentais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e contratuais, a contratada deverá:

a) zelar pela qualidade dos bens fornecidos;
b) cumprir rigorosamente os prazos e especificações estabelecidos;
c) comunicar imediatamente eventuais intercorrências que possam comprometer a execução contratual;
d) manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato;
e) providenciar licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.

4.10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas, quantitativos constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD e demais disposições deste Termo de Referência, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e o Código de Defesa do Consumidor.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Prazo de Entrega

O prazo para entrega dos bens será de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, considerando a complexidade da fabricação das embarcações, os procedimentos de montagem, instalação dos equipamentos, testes operacionais, regularização documental e demais etapas necessárias à adequada execução do objeto.

5.1.2. Prorrogação de Prazo

Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração Pública**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis** do término do prazo contratual, apresentando justificativa técnica devidamente fundamentada, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, para fins de análise e eventual concessão de prorrogação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.1.3. Local e Horário de Entrega

Os bens deverão ser entregues na sede patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, localizada na Avenida Santana, nº 348, Bairro Área Portuária, Divisão de Serviços Gerais, Materiais, Patrimônio e Transporte – SEMSA/PMS, no horário compreendido entre 07h00 e 11h00, de segunda a sexta-feira, conforme documento de solicitação emitido pela Administração Pública.

5.1.4. Responsabilidade pelo Transporte

A contratada assumirá integral responsabilidade pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, logística, montagem, regularização documental e demais custos relacionados à entrega das embarcações e acessórios, bem como por eventuais danos, perdas ou atrasos ocorridos até o efetivo recebimento provisório pela Administração Pública.

5.1.5. Recebimento Provisório

O recebimento provisório dos bens ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, mediante verificação preliminar das especificações técnicas, quantitativas, documentais e operacionais previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

5.1.6. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica detalhada e confirmação da plena conformidade dos bens com as exigências estabelecidas pela Administração Pública, incluindo testes operacionais, análise documental, verificação estrutural e funcional das embarcações e acessórios.

5.1.7. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis ao objeto contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalizaçao

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

1. Nos termos do art. 117 da Lei n. º 14.133, de 2021, será designada Comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão designada pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
3. A Comissão designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

7.2. O recebimento provisório terá caráter administrativo e operacional, consistindo na verificação preliminar das condições físicas das embarcações, acessórios, equipamentos, documentação obrigatória, quantitativos e demais exigências estabelecidas pela Administração Pública.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, conformidade técnica, funcionamento, documentação e quantitativos do objeto, mediante emissão de termo detalhado de recebimento definitivo pela unidade competente.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, testes operacionais ou verificações complementares destinadas à aferição do atendimento integral das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional decorrente da execução contratual.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, a contar de seu recebimento pela Administração Pública, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 c/c Decreto Municipal nº 2.289/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém todos os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. O período correspondente à execução contratual;

7.11.5. O valor a pagar;

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração Pública.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração Pública deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público ou ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatada situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão definitiva sobre rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

Forma de Pagamento

7.18. Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar documento de cobrança contendo descrição detalhada do objeto fornecido, quantitativos, valores unitários e totais, bem como dados bancários para realização do crédito.

7.19. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS/PMS, CNPJ nº 11.193.442 /0001-18, quando se tratar de recurso federal, ou em nome da Secretaria Municipal de Saúde/PMS, CNPJ nº 08.366.696/0001-86, quando se tratar de recurso do Tesouro Municipal.

7.20. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança os seguintes documentos:

7.20.1. Certidão de regularidade junto ao FGTS;

7.20.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

7.20.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.20.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.21. Os documentos de cobrança deverão ser entregues junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santana/AP.

7.22. Caso o objeto seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem observância das formalidades legais aplicáveis, a contratada deverá apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento pela Administração Pública.

7.23. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o atesto do documento de cobrança e comprovação da perfeita execução do objeto contratado.

7.24. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

7.25. A Administração Pública poderá efetuar as retenções tributárias previstas em lei, ainda que não indicadas na nota fiscal apresentada pela contratada.

7.26. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando individualmente cada embarcação descrita neste Termo de Referência:

a) Item 01 – Voadeira meia cabinada, com motorização mínima de 150 HP;

b) Item 02 – Voadeira aberta, com motorização mínima de 115 HP.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto ocorrerá em entrega integral, conforme quantitativos previstos no instrumento contratual e na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Pública.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos neste Termo de Referência, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 /2021.

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que possua validade legal em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado dos documentos de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.10. Filial, sucursal ou agência: inscrição correspondente no órgão competente.

8.11. Sociedade cooperativa: documentação prevista na Lei nº 5.764/1971, quando admitida sua participação.

8.12. Agricultor familiar: documentação prevista no Decreto nº 10.880/2021.

8.13. Produtor rural: comprovação de inscrição no Cadastro Específico do INSS – CEI.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital compatível com o objeto contratual.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

8.21. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documentação oficial competente.

8.22. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da inscrição estadual quando aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil, quando aplicável.

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8.25.1. Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25.2. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.26. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos, será requerido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

8.27. Os índices econômicos deverão ser comprovados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.28.1. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

8.28.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

8.29. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados.

Vedação à participação de cooperativas

8.30. Não será admitida a participação de cooperativas na presente contratação.

8.30.1. A vedação decorre da natureza específica do objeto, que consiste no fornecimento de embarcações fluviais fabricadas sob especificações técnicas individualizadas, envolvendo responsabilidade técnica integral do

fornecedor, garantia contratual unificada, logística especializada, assistência técnica pós-entrega, regularização documental junto à Marinha do Brasil e responsabilidade direta pela fabricação, montagem, entrega e funcionamento dos bens.

8.30.2. A execução contratual exige estrutura empresarial compatível com fornecimento industrial especializado, capacidade operacional contínua, gerenciamento técnico centralizado e responsabilização direta da empresa contratada perante a Administração Pública, circunstâncias incompatíveis com o modelo cooperativista típico previsto na Lei nº 5.764/1971.

8.30.3. A vedação encontra fundamento nos princípios da eficiência, segurança da contratação, padronização operacional e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando evitar riscos relacionados à fragmentação de responsabilidades técnicas, operacionais e contratuais.

Vedação à participação de consórcios

8.31. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

8.31.1. A vedação à participação de consórcios decorre da baixa complexidade quantitativa do objeto, da plena existência de fornecedores especializados aptos a executar integralmente a contratação de forma individual e da desnecessidade de conjugação extraordinária de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras.

8.31.2. A aquisição pretendida refere-se ao fornecimento de apenas duas embarcações fluviais, não envolvendo execução contratual de grande vulto, alta complexidade estrutural ou risco técnico elevado que justifique a formação de consórcio empresarial.

8.31.3. A admissão de consórcios poderia comprometer a eficiência administrativa, dificultar a fiscalização contratual, ampliar conflitos de responsabilização entre empresas consorciadas e gerar entraves na execução das garantias técnicas e operacionais do objeto.

8.31.4. A presente vedação encontra respaldo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração Pública poderá restringir a participação de consórcios mediante justificativa técnica devidamente motivada nos autos do processo administrativo.

Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.32. Será assegurada a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Modo de disputa

8.33. O certame será realizado na forma eletrônica, adotando-se o modo de disputa aberto, com apresentação sucessiva de lances públicos e em tempo real.

Exigências documentais

8.34. As exigências documentais previstas neste Termo de Referência restringem-se ao estritamente necessário para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira do licitante, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 479.956,67

9.1. O custo estimado total da presente contratação corresponde ao valor médio estimado de R$ 479.956,67 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), apurado mediante levantamento de mercado realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e demais normas aplicáveis à fase preparatória das contratações públicas.

9.2. A estimativa de preços teve por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e aferir a compatibilidade dos valores praticados no mercado para embarcações fluviais do tipo voadeira, não representando obrigação de contratação pelo valor estimado, tampouco vinculação automática da Administração Pública aos valores obtidos durante a pesquisa mercadológica.

9.3. Para composição do valor estimado da contratação, foram inicialmente realizadas pesquisas junto às bases oficiais de preços públicos, incluindo consultas ao Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas.

9.4. Entretanto, durante a fase de instrução processual, verificou-se significativa divergência entre os valores identificados nas plataformas oficiais e a realidade mercadológica regional aplicável ao objeto pretendido, especialmente em razão:

a) da ausência de equivalência técnica entre os objetos encontrados nas bases públicas e as especificações técnicas exigidas pela Administração;

b) das peculiaridades logísticas inerentes à Região Amazônica e às condições hidrográficas locais;

c) da inclusão de itens específicos não padronizados, tais como carreta rodoviária legalizada, documentação marítima, equipamentos obrigatórios de navegação, sistemas elétricos completos, adaptações estruturais e motorização compatível com longos deslocamentos fluviais;

d) da baixa recorrência de contratações públicas com características técnicas idênticas às embarcações pretendidas;

e) da elevada volatilidade dos preços relacionados ao alumínio naval, motores de popa e componentes náuticos especializados.

9.5. Diante da incompatibilidade técnica identificada nas pesquisas oficiais, a Administração realizou pesquisa complementar junto ao mercado local e regional especializado, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando as peculiaridades do local de execução da futura contratação.

9.6. A pesquisa direta com fornecedores foi formalmente realizada mediante envio de solicitações de cotação por correio eletrônico institucional para empresas reconhecidamente atuantes no segmento náutico, especializadas na fabricação, comercialização e fornecimento de embarcações fluviais de alumínio e motores de popa compatíveis com o objeto da contratação.

9.7. As empresas selecionadas para composição da pesquisa de mercado foram escolhidas com base em critérios objetivos de capacidade operacional, atuação comprovada no segmento náutico regional, notoriedade técnica, experiência no fornecimento de embarcações similares e efetiva atuação comercial no mercado fluvial amazônico, não havendo qualquer direcionamento, favorecimento ou escolha de caráter subjetivo ou pessoal.

9.8. A seleção das empresas observou os princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público, buscando-se fornecedores aptos a apresentar propostas compatíveis com a realidade logística, operacional e econômica da contratação pretendida.

9.9. Foram encaminhadas solicitações de cotação para 06 (seis) empresas do ramo, conforme registros documentais constantes nos autos administrativos, tendo sido obtidas respostas válidas de 03 (três) fornecedores, quantitativo suficiente para composição da estimativa de preços, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.10. Constam nos autos administrativos os registros das comunicações eletrônicas encaminhadas às empresas consultadas, incluindo comprovantes de envio, respostas recebidas e demais documentos pertinentes, conforme demonstrado no Despacho nº 57-651/2025.

9.11. Durante o período de coleta das cotações, houve necessidade de aguardar o retorno formal dos fornecedores consultados, em razão da complexidade técnica do objeto, da necessidade de análise individualizada das especificações das embarcações e da composição dos custos logísticos e operacionais envolvidos na futura contratação.

9.12. A pesquisa mercadológica realizada demonstrou compatibilidade entre os preços apresentados pelas empresas participantes, não sendo identificados valores manifestamente inexequíveis, excessivos ou discrepantes que justificassem sua desconsideração.

9.13. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o valor estimado poderá ser obtido mediante média, mediana ou menor valor, desde que fundamentado em pesquisa válida e compatível com a realidade do mercado.

9.14. No presente caso, adotou-se como critério aritmético a média simples dos valores válidos obtidos, considerando:

a) a proximidade entre os preços apresentados;

b) a ausência de valores extremos ou manifestamente distorcidos;

c) a uniformidade técnica das propostas recebidas;

d) a representatividade da amostra coletada;

e) a adequação da média simples para refletir o preço efetivamente praticado no mercado regional especializado.

9.15. A utilização da mediana mostrou-se desnecessária no presente caso, uma vez que os valores obtidos apresentaram comportamento homogêneo, sem ocorrência de preços excessivamente elevados ou reduzidos capazes de comprometer a confiabilidade da média aritmética adotada.

9.16. O levantamento mercadológico consolidado resultou nos seguintes valores estimados:

Item	Descrição	Quantidade	Média Unitária (R$)	Total (R$)
	VOADEIRA TIPO CAMBINADA: com dimensões de 8 metros de comprimento, boca de 2,20 metros, pontal de 0,70 metros; Construída em chapa de alumínio naval 100% soldado com espessura de 4,0 mm no			

01	fundo e 3,0 mm nas laterais; capacidade mínima para **12 (doze) ocupantes, incluindo o piloto**, Itens de série: piso antiderrapante, com reforços nos bancos, corrimão, borda larga (internamente e externamente), corredor livre, estofados nas poltronas, janelas em acrílico, banheiro equipado com vaso sanitário elétrico e pia de porcelana, bomba de agua doce, escada de acesso mastro; Acessórios de instalação: 12 colete salva-vidas, Rádio VHF, bomba de porão, sistema elétrico e de direção completos, extintor de incêndio, bóia salva-vidas, carretinha legalizada junto aos órgãos competentes e registro e documentação na marinha do Brasil. Motorização: MOTOR DE POPA DE 150HP.	01	294.926,67	294.926,67
02	VOADEIRA TIPO ABERTA: com dimensões de 8 metros de comprimento, boca de 2,20 metros, pontal de 0,70 metros; Construída em chapa de alumínio naval 100% soldado com espessura de 4,0 mm no fundo e 3,0 mm nas laterais; capacidade mínima para **12 (doze) ocupantes, incluindo o piloto**, Itens de série: piso antiderrapante, com reforços nos bancos, corrimão, borda larga (internamente e externamente), corredor livre, estofados nas poltronas, capota fixa, popa lavada, console, banco caixa; Acessórios de instalação: 12 colete salva-vidas, Rádio VHF, bomba de porão, sistema elétrico e de direção completos, extintor de incêndio, boia salva-vidas, carretinha legalizada junto aos órgãos competentes e registro e documentação na marinha do Brasil. Motorização: MOTOR DE POPA DE 115HP.	01	185.030,00	185.030,00
Valor total estimado da pesquisa de mercado				**479.956,67**

9.17. A metodologia adotada encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União acerca da necessidade de análise crítica das pesquisas mercadológicas realizadas na fase preparatória da contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 /2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

10.2. Em observância ao disposto no art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Administração Pública Municipal declara que a despesa decorrente da presente contratação possui previsão orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

10.3. Conforme manifestação formal da Chefia do Departamento de Dotação Orçamentária constante nos autos do Processo Administrativo nº 651/2025, especialmente no Despacho nº 58-651/2025, a despesa destinada à aquisição de duas embarcações tipo voadeira de alumínio, sendo uma meia cabinada equipada com motorização de 150 HP e outra do tipo aberta equipada com motorização F115, destinadas às ações itinerantes de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Projeto/Atividade: 10.301.0015.2118 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde;

b) Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

c) Fonte de Recursos: 01.601 e 01.500.

10.4. A existência de disponibilidade orçamentária previamente identificada demonstra a viabilidade financeira da contratação pretendida, assegurando que a futura despesa encontra respaldo na programação orçamentária vigente da Administração Pública Municipal.

10.5. Os empenhos decorrentes da contratação serão emitidos observando-se os limites da dotação orçamentária disponível, bem como as normas de execução financeira, controle fiscal e responsabilidade na gestão pública, em conformidade com a legislação aplicável.

10.6. A Administração Pública compromete-se a manter a adequação orçamentária e financeira durante toda a execução contratual, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal previstos na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 101 /2000.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANAILDO MOURA BEZERRA

Chefe do Departamento de Transporte e Serviços

Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 09:03:16.

ADRIANY FERREIRA CRUZ

Coordenadora Administrativa Financeira

Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 14:55:32.

MONIKE OLIVEIRA LEITE

Tecnica em Enfermagem

Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 13:39:29.